



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR nº 267

Dispõe sobre alteração na Tabela de Vencimentos, com os Padrões, Referências e Valores Base de Remuneração do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Piquete, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos, com os Padrões, Referências e Valores Base de Remuneração do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Piquete passará a ser aquela constante do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei retroage a 1º de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de dezembro de 2015.

ANA MARIA DE GOUÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (2015).

SARA BILLOTA
Secretária Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão	Referência	R\$
A	1	866,80
B	2	875,47
C	3	884,22
D	4	893,06
E	5	902,00
F	6	911,02
G	7	924,68
H	8	938,55
I	9	952,63
J	10	966,92
K	11	986,26
L	12	1.005,98
M	13	1.026,10
N	14	1.046,62
O	15	1.072,79
P	16	1.099,61
Q	17	1.127,10
R	18	1.160,91
S	19	1.195,74
T	20	1.231,61
U	21	1.274,72
V	22	1.319,33
W	23	1.372,11
X	24	1.426,99
Y	25	1.484,07
Z	26	1.662,16